



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA -PERNAMBUCO CEP 56460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

LEI Nº 1.438/2024.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Petrolândia, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e Petrolândia, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2025/2028 , fica estabelecido nos seguintes valores:

- I – PREFEITO: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
- II- VICE-PREFEITO: R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)
- III- SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos reais)

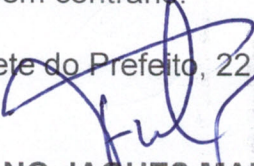
Parágrafo Único. O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a 13º subsídio, consoante já instituído nos arts. 3º e 4º da Lei 990/2008.

Art. 3º. Os recursos para acorrerem à presente despesa, serão os consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal, sob a seguinte rubrica:

PROJETO ATIVIDADE – 04.122.003.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA – 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO





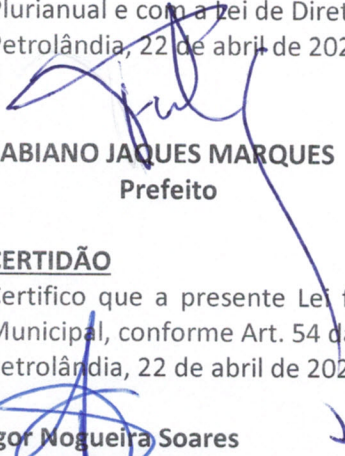
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA -PERNAMBUCO CEP 56460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 22 de abril de 2024.


FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.
Petrolândia, 22 de abril de 2024.


Igor Nogueira Soares
Secretário de Governo

